



LEI N° 8 - DE 24 DE ABRIL DE 1948.

Concede à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de N. S. das Graças, um terreno de 4m², no Cemitério de N. S. da Piedade, para construção de um jazigo.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica doado à Irmandade do SS. Sacramento da Matriz de N. S. das Graças, desta cidade, no Comitório de N. S. da Piedade, um terreno de quatro metros quadrados (4m²).

Art. 2º - O terreno constante do artigo 1º, será destinado à construção de um Jazigo Perpetuo para os associados da aludida Irmandade.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano, a contar da publicação desta Lei, não for construído o Jazigo, ficará sem efeito a doação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de abril de 1948.

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Clódio Rodrigues de Araújo
Clódio Rodrigues de Araújo

Secretário